



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL SGP/UNILAB Nº 07/2022
CADASTRO INTERNO DE INSTRUTORES E DE PROPOSTAS
PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO INTERNA - 2023

A Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições, no período de 1º a 15 de novembro de 2022, para Cadastro Interno de Instrutores e Propostas destinado ao planejamento das ações de capacitação interna no âmbito da Unilab, sob supervisão da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP), vinculada à Superintendência de Gestão de Pessoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital objetiva efetivar o cadastro de servidores(as) docentes e técnico-administrativos da UNILAB para integrarem o Banco de Instrutores Internos - BII da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) e suas Seções e Divisões de acordo com a demanda.
- 1.2. Poderão participar do presente cadastro os servidores públicos federais ativos pertencentes ao quadro efetivo da UNILAB.
- 1.3. Os servidores inscritos farão parte do Banco de Instrutores Internos - BII para serem instrutores das ações internas de capacitação, durante o exercício de 2023.
- 1.4. As necessidades de desenvolvimento para as quais os instrutores poderão se inscrever constam na [Lista de Necessidades](#) - PDP 2023, disponível na [página da capacitação](#), e têm como objetivo desenvolver competências dos servidores do quadro de pessoal desta Universidade.
- 1.5. Para efetuar a inscrição, o servidor interessado deverá preencher o formulário eletrônico disponível [neste link](#) no período de 1º a 15 de novembro de 2022.
- 1.6. O candidato poderá submeter, mediante preenchimento do formulário de inscrição, até 5 (cinco) propostas individuais/autônomas, pertencentes a necessidades diferentes, dentro de uma mesma temática ou em temáticas distintas.
- 1.7. Não é permitida ao proponente a inclusão de proposta que não esteja relacionada na [Lista de Necessidades](#) - PDP 2023 vinculada a este edital.
- 1.8. As atividades poderão ser ofertadas nas modalidades de Educação a Distância (EaD), remota, híbrida ou presencial.
- 1.9. O instrutor não poderá realizar nenhuma atividade de instrutoria ou elaboração de material didático enquanto estiver usufruindo de qualquer licença, afastamento ou férias.

2. DO CADASTRO

- 2.1. Ao cadastrar a(s) proposta(s), o interessado deve preencher o formulário de inscrição constante do item 1.5, com as informações requeridas sobre a proposta.
- 2.2. O(a) interessado(a) deverá anexar o currículo atualizado extraído em PDF do Banco de Talentos do SouGov.

2.3. O(a) interessado(a) que obtiver certificação nos cursos indicados abaixo terá preferência para atuar como instrutor no âmbito da Unilab.

1. [Curso – Formação de facilitadores de aprendizagem](#) (40h);
2. [Curso – Fundamentos e Metodologias da Educação Corporativa](#) (40h);
3. [Formação Moodle para Professor](#);
4. [Desenho Instrucional para soluções de capacitações presenciais](#) (40h).

2.4. Os certificados devem ser apresentados, via processo SEI, até 13 de março de 2023.

2.5. O interessado que realizar o cadastro se compromete a comprovar a veracidade das informações fornecidas, quando solicitado pela DDP/SGP.

2.6. A DDP/SGP não considerará os cadastros incompletos e/ou sem o currículo extraído da plataforma Banco de Talentos do SouGov.

2.7. O cadastro não gera qualquer obrigação para ambas as partes, que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços.

2.8. Os servidores inscritos em edições anteriores, caso tenham interesse, precisam cadastrar suas propostas no edital atual.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO/A INSTRUTOR/A

3.1. Compete ao/à instrutor/a, quando demandado/a, elaborar projeto com o detalhamento necessário ao alcance dos objetivos, carga horária e público previamente definidos para cada atividade de capacitação, além de realizar as atividades didáticas em sala de aula, registrar frequência e consolidar notas.

3.2. Os/as instrutores/as deverão comprovar formação mínima em nível técnico e experiência na área ou em área afim àquela relacionada ao curso.

3.3. O/A instrutor/a cadastro/a por meio deste neste edital estará vinculado/a a(às) área(s) indicada(s) na inscrição, podendo ministrar outros cursos/projetos dentro da mesma área, a depender da necessidade identificada pela DDP/SGP.

4. DO CADASTRO DO/A INSTRUTOR/A NO BII

4.1. A DDP/SGP realizará coleta de propostas e projetos e procederá com a análise de conformidade da documentação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

4.2. Os servidores que encaminharam suas propostas em desacordo com este edital não poderão compor o Banco de Instrutores Internos no ano de 2023.

4.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via formulário eletrônico disponível [neste link](#), no período de 1º a 15 de novembro de 2022.

4.4. Para realizar inscrição, o servidor interessado deverá:

4.4.1. Preencher formulário de inscrição disponível [neste link](#), no qual deverão constar todas as propostas de cursos para as quais o instrutor deseja se registrar;

4.4.2. Anexar currículo do banco de talentos do SouGov;

4.5. A documentação descrita no subitem 4.4.2 deverá ser enviada **exclusivamente em formato PDF, sob pena de desclassificação**.

4.6. O descumprimento ou inobservância de qualquer um dos subitens previstos no item 4.4 culminará com a impossibilidade de inclusão do/a servidor/a no cadastro para o do servidor no banco de instrutores.

4.7. Não serão considerados para fins de análise:

4.7.1. arquivos anexados em campo distinto do indicado no formulário eletrônico;

4.7.2. arquivos enviados em formato diferente do PDF;

4.7.3. documentos enviados após a data de encerramento das inscrições ou durante o período recursal.

4.8. Caso o(a) candidato(a) envie mais de um formulário ou documentação comprobatória, referente ao item 4.4 e seus subitens, será considerado, para fins de análise, a última inscrição enviada, mesmo que seja remetida sem documentos ou com documentos errados.

4.9. A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, com acesso a partir de uma conta institucional do Gmail (@unilab.edu.br).

4.10. A DDP/SGP não se responsabiliza por arquivos enviados que não correspondam ao item solicitado ou apresentados de forma ilegível, corrompida, incompleta, com falta de informações ou com prazos diferentes aos exigidos neste edital.

4.11. As propostas que constarão do plano de capacitação serão priorizadas de acordo com critérios técnicos, não necessariamente nesta ordem, tais como:

4.11.1. adequação ao PDP;

4.11.2. não coincidir com ofertas realizadas por escolas de governo;

4.11.3. análise da demanda sob o ponto de vista do impacto para a administração;

4.11.4. adequação aos critérios técnicos de capacitação profissional;

4.11.5. implantação de projetos da administração;

4.11.6. demandas de órgãos de controle;

4.11.7. oportunidade e conveniência para a administração.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| DATA | ATIVIDADE |
|-----------------------------|--|
| 1º a 15 de novembro de 2022 | Inscrições |
| 16 a 18 de novembro de 2022 | Análise da documentação |
| 22 de novembro de 2022 | Divulgação do resultado final preliminar |
| 23 e 24 de novembro de 2022 | Prazo para recurso em face do resultado preliminar |
| 1º de dezembro de 2022 | Divulgação do resultado dos recursos Divulgação do resultado final definitivo |

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

6.1. Os resultados serão divulgados na página <https://unilab.edu.br/banco-de-instrutores-internos/> de acordo com o cronograma.

6.2. Será garantido ao(a) candidato(a) o direito de entrar com recurso em face do resultado preliminar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

6.3. O recurso deverá ser apresentado via preenchimento do formulário eletrônico disponível [neste link](#), conforme cronograma previsto no item 5.

6.3.1. O acesso ao [formulário](#) de recurso deverá ser feito a partir de uma conta institucional do Gmail (unilab.edu.br).

6.4. O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

6.5. Não serão aceitos recursos via fax, entregues pessoalmente, por terceiros, enviados por meio dos Correios ou qualquer outra forma divergente da indicada, assim como fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS, CURSOS E CONCURSOS - GECC

- 7.1. O valor da hora/aula será pago aos(às) instrutores(as) por meio da Gratificação de Encargos, Cursos e Concursos, conforme disposto na Portaria Institucional vigente, que determina os respectivos valores.
- 7.2. Cada servidor(as) poderá perceber anualmente pela gratificação de Encargos, Cursos e Concursos o equivalente a até 120 horas de trabalho, incluindo as horas destinadas à elaboração de material didático, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.069/2022.
- 7.3. Compete ao(à) instrutor(a) apresentar toda a documentação exigida para a efetivação do pagamento, bem como atender aos regulamentos internos da instituição e legislação correlata vigentes.
- 7.4. Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação no presente cadastro implica a aceitação das normas contidas neste edital e da legislação pertinente.
- 8.2. Os(as) servidores(as) cadastrados(as) deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à DDP e ao Banco de Talentos do SouGov.
- 8.3. Poderá ocorrer, a cargo da Superintendência de Gestão de Pessoas, o cancelamento e/ou adiamento do curso, caso não haja o número mínimo de inscritos.
- 8.4. A seleção dos instrutores não estabelece qualquer vínculo permanente de trabalho, nem institui a obrigatoriedade de aproveitamento do candidato. A SGP/DDP manterá o profissional no seu banco de instrutores e poderá solicitar os seus serviços, quando necessários.
- 8.5. O cadastro de instrutores não limita a oferta de capacitação interna às propostas cadastradas, portanto, a critério da administração, podem ser realizadas ações e podem ser convidados instrutores que não constem deste cadastro, desde que devidamente justificado.
- 8.6. Os casos omissos serão analisados e tratados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Redenção, 31 de outubro de 2022.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 31/10/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564498** e o código CRC **F8D06F71**.